

CAIXA ASSISTENCIAL UNIVERSITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE -
CAURN
NORMAS ELEITORAIS PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONAD E
CONFIS DA CAURN

Preâmbulo: O Conselho de Administração da CAIXA ASSISTENCIAL UNIVERSITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAURN - no exercício de suas funções vem regulamentar as eleições previstas no artigo 57 do Estatuto da CAURN, esclarecendo ainda que tais regramentos terão aplicabilidade unicamente com relação a estas eleições, devendo as demais eleições ordinárias ser regidas por regramento próprio.

DAS NORMAS ELEITORAIS

DAS ELEIÇÕES:

- a) As eleições para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal da CAURN realizar-se-ão na 1ª Assembleia Geral Extraordinária, no dia 26 de novembro de 2025, no Miniauditório da Biblioteca Central Zila Mamede, no Campus Universitário da UFRN, às oito horas e trinta minutos em primeira convocação ou às nove horas, em segunda convocação, conforme o Edital de convocação e de acordo com os artigos 57 e seguintes do Estatuto desta Entidade, devendo a votação ocorrer exclusivamente em formato virtual.
- b) Para o CONAD deverão ser preenchidas: 7 (sete) vagas para compor o grupo de Conselheiros com mandato de 4 (quatro) anos com início em 1º de janeiro de 2026, conforme o artigo 22, §3º do Estatuto da CAURN.
- c) Para o CONFIS, serão eleitos 3 (três) associados da CAURN para ocupação de vagas de titulares, com mandato de 2 (dois) anos com início em 1º de janeiro de 2026, e 3 (três) associados da CAURN para ocupação de vagas de suplências, conforme o artigo 36, § 1º do Estatuto da CAURN.
- d) A Assembleia será instalada no horário e local previstos no item "a" deste capítulo, quando será feita a abertura do **Sistema Eletrônico de Votação**, que receberá os votos dos associados até às dezessete horas, seguindo-se a apuração dos votos e a apresentação dos resultados.

DAS INSCRIÇÕES

- a) As inscrições estarão abertas no período de 20 a 24 de outubro de 2025, das 08h30min às 17h00min, em formulário próprio que será disponibilizado na sede administrativa da CAURN e no site www.caurn.com.br, podendo o formulário ser entregue na secretaria da CAURN ou enviado para o e-mail eleicoescaurn@caurn.com.br. O envio por e-mail poderá ser realizado em qualquer horário, com início e final correspondente aos horários e datas estabelecidas neste item, incluindo no mesmo e-mail os respectivos anexos, sendo desconsiderados pedidos enviados anterior ou posteriormente aos horários estabelecidos;
- b) O número do(a) candidato(a) na cédula de votação será o mesmo número de ordem da inscrição;
- c) Para se inscrever, tanto para o Conselho de Administração quanto para o Conselho Fiscal, o associado deverá ser titular do plano há pelo menos 12 meses, estar em gozo de seus deveres estatutários, bem como, atender aos requisitos dispostos nas regras da ANS, sendo inelegíveis os que estiverem impedidos por lei ou por condenação criminal e os que infringirem as normas estatutárias e os associados titulares que não estejam em dia com suas obrigações;
- d) Em qualquer caso, só poderão ser eleitos para membros do Conselho de Administração, bem como para membros do Conselho Fiscal, os servidores da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, do Instituto Federal de Educação do Rio Grande do Norte - IFRN e da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA que estiverem inscritos como associados da CAURN e em gozo de seus direitos estatutários;
- e) Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação abaixo discriminada:
1. Cópia de documento de identificação e CPF acompanhados do original para validação, sendo obrigatório o envio em formato PDF nos anexos das inscrições enviadas por e-mail, para validação;
 2. Currículo Vitae simplificado;

3. Declaração assinada (conforme modelos em anexo).

f) As inscrições dos candidatos serão homologadas pela Comissão Eleitoral. As inscrições não homologadas serão comunicadas ao(s) interessado(s) pelo e-mail informado no ato da inscrição, para fins de conhecimento, até às 17h00min do dia 27 de outubro de 2025. Os candidatos que não tiverem a sua inscrição homologada poderão apresentar recurso à Comissão Eleitoral até às 17h00min do dia 28 de outubro de 2025, o qual deverá ser protocolado na Sede da CAURN (ou confirmado o recebimento do recurso por e-mail, nos casos em que o envio tiver sido solicitado por e-mail, respeitando-se o prazo estabelecido), constando no documento a assinatura do recorrente. A comissão eleitoral divulgará no site da CAURN www.caurn.com.br a lista das candidaturas deferidas até às 17h00min do dia 29 de outubro de 2025;

g) Após o deferimento e divulgação das candidaturas, será permitida a divulgação de propostas da(o)s candidata(o)s no site e nas redes sociais da CAURN, sendo necessário que os interessados enviem seus materiais prontos para divulgação até o dia 04 de novembro de 2025. A divulgação ocorrerá no período de 10 a 17 de novembro de 2025;

h) Dos materiais de divulgação, o candidato deverá enviar para o e-mail comunicacao@caurn.com.br uma foto de boa qualidade, mini currículo, propostas para apresentação e vídeo para *story* ou *reels* de até 2 minutos (gravado na vertical);

DA VOTAÇÃO

a) A votação será feita em **Sistema Eletrônico de Votação**, que será aberta após a instalação da 1ª Assembleia Geral Extraordinária, e encerrada às 17h00min do mesmo dia, conforme alínea "d" destas normas no capítulo "Das Eleições";

b) No painel disponibilizado no **Sistema Eletrônico de Votação** constarão os nomes dos(as) candidatos(as), por ordem de inscrição, precedidos de campo para seleção, devendo a(o) associada(o), na condição de eleitor, votar em apenas 1 (um) nome no campo CONAD e um nome no campo CONFIS;

DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Sede UFRN

Av. Sen. Salgado Filho nº 3.000
Centro de Convivência UFRN, Sala 20
Lagoa Nova – CEP 59078-900 – Natal/RN
Telefone: (84) 3311.3665
Casa CAURN: (84) 2226.6800

- a) A comissão eleitoral é composta por 5 (cinco) membros, indicados e nomeados em resolução do CONAD, considerando os membros que já estejam atualmente ocupando suas vagas, devendo entre estes ser eleito o(a) presidente(a) da Comissão Eleitoral e um(a) secretário(a);

DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) Às 17h (dezesete horas) a votação será encerrada e, logo após, será feita a apuração dos votos;
- b) Para preenchimento das vagas do CONAD serão considerados eleitos os 7 (sete) candidatos que obtiverem, individualmente, o maior número de votos dos associados.
- c) Para ocupação das vagas do CONFIS, serão considerados eleitos os 3 (três) candidatos que obtiverem, individualmente, o maior número de votos dos associados, devendo os 3(três) candidatos seguintes, com o maior número de votos individuais dos associados, ser considerados eleitos na condição de suplentes das vagas.
- d) Havendo empate entre os candidatos, o desempate far-se-á a favor do candidato de inscrição mais antiga como associado na CAURN.
- e) Não podem compor o CONAD e o CONFIS pessoas que sejam parentes consanguíneos e afins, entre si.
- f) Os membros do CONAD e do CONFIS, eleitos pela 1ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE) do ano de 2025, serão empossados automaticamente no dia 01 de janeiro de 2026, podendo ser nesta data ou posteriormente realizado ato simbólico para assinatura dos termos de posse, que, caso não sejam firmados no dia 01 de janeiro de 2026, deverão constar expressamente que possuem data retroativa à referida data.
- g) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Natal-RN, 14 de outubro de 2025.



Humberto Hermenegildo de Araújo
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

